



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº MCV - DATA: 28 de Julho de 2026

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI N. 4.270

De 27 de julho de 2026

PROJETO DE LEI N. 4489/2026

Altera a redação dos artigos 3.º, 4.º e 6.º da Lei Municipal n. 3.530, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Os artigos 3.º, 4.º e 6.º da Lei Municipal n. 3.530, de 31 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 12 (doze) membros, denominados Conselheiras e Conselheiros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo constituído da seguinte forma:

I – 6 (seis) membros representantes do Poder Público Municipal, a serem indicados pelo Gabinete do Poder Executivo, sendo:

a) um representante da Secretaria de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade;

b) um representante da Secretaria

Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

d) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

f) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – 6 (seis) membros representantes da sociedade civil, sendo:

a) 1 (um) membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

b) 5 (cinco) membros escolhidos em foro próprio, com atuação comprovada na defesa dos direitos da mulher ou na promoção da igualdade de gênero no Município.

§ 1.º Para cada membro titular deverá ser indicado o respectivo suplente, que assumirá em seus impedimentos.

§ 2.º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre seus membros, e nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§ 3.º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes, que poderão ser substituídos, mediante nova indicação a qualquer tempo.

§ 4.º As representantes e os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia ou fórum ampliado, convocada para este fim, conforme critérios e procedimentos definidos no Regimento Interno do Conselho.

§ 5.º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 4.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretaria-Geral;

III – Comissões Temáticas.

Art. 6.º As despesas com a instalação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade, podendo ser suplementadas por outras fontes de recursos, inclusive convênios, parcerias e transferências voluntárias."

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 3.530, de 31 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batatais/SP, 27 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.271

De 27 de julho de 2026

PROJETO DE LEI N. 4491/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcialmente área de sistema de lazer no Conjunto Habitacional Francisco

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo (interino)
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Rioldo de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinicius Bergamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRÔNICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 28 de Julho de 2026.

2

Pupim, para fins de implantação de dispositivo viário, e dá outras providências. LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação originária, a área pública integrante do Sistema de Lazer "H", situada no Conjunto Habitacional Francisco Pupim, Município de Batatais, com área de 354,54 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia no ponto A, conforme croqui aqui apresentado, deste segue em frente em linha reta no alinhamento da Rua Bruno Trevisani com 22,57 metros de comprimento, até chegar no ponto 3; deste, deflete à direita na confluência da Rua Bruno Trevisani com a Avenida dos Pupins em arco de raio de 3,00 metros, até encontrar o ponto 4; deste, segue em frente em linha reta, pelo alinhamento da Avenida dos Pupins e divisa do loteamento, com 51,71 metros de comprimento, até encontrar o ponto B, deste, parte uma linha de 33,14 metros de comprimento, formando um ângulo interno de 21º (graus) em relação ao alinhamento anterior, chegando ao ponto A e perfazendo uma área de 354,54 metros quadrados de área desafetada."

Art. 2.º A área desafetada será destinada à implantação de dispositivo viário com o objetivo de interligar as vias Avenida Anésio Trevisani, Avenida dos Pupins, Rua Bruno Trevisani e Rua Carlos Sérgio Pupim, conforme projeto técnico aprovado. Art. 3.º A implantação do referido dispositivo atende ao interesse público, visando a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da infraestrutura urbana local, conforme demonstrado no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 4.º Para compensação da área suprimida, serão adicionadas três ilhas centrais gramadas, com área total de 356,19 m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e dezenove décimos quadrados), garantindo a função ambiental e a permeabilidade do solo.

Art. 5.º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batatais/SP, 27 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO N. 4839

De 22 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00 por excesso de arrecadação.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 4.206, COMBINADA COM A LEI FEDERAL N. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Batatais, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batatais/SP, 22 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
LUIS CARLOS FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4840

De 22 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 por anulação de dotação.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 4.206, COMBINADA COM A LEI FEDERAL N. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Batatais, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação de dotação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batatais/SP, 22 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
LUIS CARLOS FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4841

De 22 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.629,44 por anulação de dotação.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 4.206, COMBINADA COM A LEI FEDERAL N. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Batatais, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.629,44 (quatrocentos e doze mil,

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 28 de Julho de 2026.

3

seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação de dotação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batatais/SP, 22 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 28.608

De 28 de julho de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1.º Pela presente Portaria, ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 3.358, de 25 de março de 2015:

Corregedor Geral: Caroline Morotti do Nascimento – RG nº XX.XXX-X.

Corregedor Auxiliar: Maria Helena Gomes da Silva – RG nº XX.XXX-X.

Art. 2.º A organização, as competências e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal reger-se-ão pelo disposto na Lei Ordinária n. 3.358, de 25 de março de 2015, e demais normas aplicáveis.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, publique-se

Batatais/SP, 28 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Publicada no Diário oficial do Município

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Educação

Prefeitura de Batatais

Extrato de Prorrogação de Contrato – Pregão Eletrônico n. 35/2022

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Associação Educacional da Juventude ASSEJ; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de suporte operacional escolar em atendimento à secretaria municipal de educação. Assinatura: 5.8.2025; Vigência: 31 de dezembro de 2026. Batatais, 28.7.2026. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura de Batatais

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico n. 30/2026

Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante ao Pregão Eletrônico n. 30/2026 foi adjudicado à (s) empresa (s): Danutri Consultoria e Comércio Ltda o item 01 no valor total de R\$ 19.050,00; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda o item 2 no valor total de R\$ 510,00; Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli os itens 3 e 4 no valor total de R\$ 186.275,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 30/2026, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da unidades municipais e estaduais de ensino de Batatais. Batatais, 28.7.2026. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO
CONSOLIDADO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1.º)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo01-BalancoOrçamentario.pdf>

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo02-DemonstrativodaExecuçãodasDespesasporFunção-Subfunção.pdf>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo03-DemonstrativodaReceitaCorrenteLiquida.pdf>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo4.pdf>

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 28 de Julho de 2026.

4

o04- DemonstrativodasReceitaseDespesasP revidenciárias.pdf

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:
<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo06-DemonstrativodosResultadosPrimarioeNominal.pdf>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026
CONSOLIDADO
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:
<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo07-DemonstrativodosRestosaPagarporeOrgao.pdf>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:
<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo08-DemonstrativodasReceitaseDespesascomManutencaoedeDesenvolvimentoedoEnsino-MDE.pdf>

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:
<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Anexo12-DemonstrativodasReceitaseDespesascomAcoeseseServicosPublicosdeSaude.pdf>

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
(ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; ARTIGO 256, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)
PERÍODO: JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

Clique no link abaixo para visualizar o demonstrativo na íntegra:
<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/2TRIMESTRE2026ART212CFART256CE.pdf>

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais
Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Portaria n. 125, de 27/07/2026, dispõe sobre férias a Fernanda Anguito Neves, de 10 a 23 de agosto de 2026;

Portaria n. 126, de 27/07/2026, dispõe sobre férias a Lilian Carla de Oliveira, de 10 a 24 de agosto de 2026;

Portaria n. 127, de 27/07/2026, dispõe sobre férias a Daniela Aparecida Martins Tomasella, de 10 a 24 de agosto de 2026

DECRETO LEGISLATIVO N. 496/2026

(Autora: Vereadora Débora Pavan Agnesini)

De 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico.

EDUARDO HENRIQUE RICCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, Estado de São Paulo,----- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1.º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1.º Fica concedido o Título de "CIDADÃ BATATAENSE" à Professora Dra. MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA ADÃO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, à pesquisa científica, à preservação da memória histórica e à formação acadêmica de inúmeras gerações de estudantes, especialmente pela significativa contribuição ao Município de Batatais.

Art. 2.º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, compreendendo a confecção do Título e outras delas decorrentes, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 22 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicado no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.
LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

